

Processo Nº 1.030/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 08/2018**TOMADA DE PREÇO: Nº 08/2018****PROCESSO: Nº 1.030/2018****DATA DE ABERTURA: 12/07/2018****HORÁRIO: 10:00 HORAS****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ torna público que às **10:00** horas do dia **12** de **julho** de **2018**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
1.	200	Unid.	Achocolatado em pó contendo 400g cada lata com vitaminas e minerais.		
2.	160	Unid.	Açúcar cristalizado, contendo 5kg cada		
3.	200	Unid.	Arroz tipo 1, longo, fino, beneficiado, agulhinha e de procedência nacional, contendo 5kg cada		
4.	50	Unid.	Aveia em flocos, contendo 500g		
5.	300	Unid.	Biscoito água e sal, contendo 400g cada.		
6.	300	Unid.	Biscoito doce tipo Maria, contendo 400g cada.		
7.	200	Unid.	Biscoito tipo rosquinha, sabor de milho, contendo 400g cada.		
8.	50	Unid.	Canela em pó, contendo 50g cada		
9.	100	Unid.	Café solúvel, lata contendo 300g cada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.	200	Unid.	Ervilha em conserva, contendo 300g cada.		
11.	200	Unid.	Ervilha partida para sopa, contendo 500g cada		
12.	350	Unid.	Extrato de tomate contendo 340g cada.		
13.	100	Unid.	Farinha de milho moída fina, contendo 1 kg cada		
14.	100	Unid.	Farinha de trigo especial, tipo 1, contendo 1 kg		
15.	200	Unid.	Feijão preto tipo 1, contendo 1 kg		
16.	100	Unid.	Fermento químico para bolo, contendo 100g cada		
17.	300	Unid.	Leite integral em pó sem açúcar, contendo 1 kg cada.		
18.	120	Unid.	Lentilha tipo 1, contendo 500g cada		
19.	200	Unid.	Milho em conserva, lata contendo 300g cada		
20.	300	Unid.	Macarrão com ovos tipo parafuso, contendo 500g cada		
21.	200	Unid.	Óleo de soja refinado, contendo 900ml		
22.	80	Unid.	Sal refinado iodado, contendo 1 kg.		
23.	50	Unid.	Vinagre de maçã, contendo 750ml cada.		
24.	50	Kg	Alho Branco –Tamanho médio, firmes, com casca seca, sem brotação, feridas, mofos e nem áreas amolecidas.		
25.	800	Kg	Banana Prata –Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade.		
26.	400	Kg	Batata Inglesa branca - Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas e nem áreas amolecidas.		
27.	800	Kg	Carne Moída de 1ª resfriada – Com cheiro, aspecto, cor e sabor próprio, livre de parasitas e qualquer substância nociva.		
28.	600	Litro	Bebida Láctea contendo 1 litro cada pacote, dos sabores morango, salada de frutas, pêssego.		
29.	400	Kg	Laranja Suco - Tamanho médio, casca lisa, sem machucados.		
30.	400	Kg	Maçã gala - Tamanho médio, com médio grau de amadurecimento, cor viva, casca lisa, sem depressões ou machucados.		
31.	150	Kg	Mamão formosa- tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca firme e limpa, sem rachaduras, machucados ou partes escuras.		
32.	150	Kg	Manga - tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca firme e limpa, sem rachaduras, machucados ou partes escuras.		
33.	200	Unid.	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.		
34.	120	Dúzia	Ovo de Galinha Branco tipo 1 – Frescos, inspecionados e classificados. Armazenados em embalagem própria, constando informação nutricional, data de fabricação e validade.		
35.	400	Kg	Peito de Frango congelado – sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pacotes de aproximadamente 1Kg, com rótulo contendo identificação completa do produto, data de processamento e validade. Deve constar ainda o carimbo da inspeção federal – validade acima de 08 meses.		
36.	500	Kg	Paleta com osso - Resfriada, com cheiro, aspecto, cor e sabor próprio, sem pelancas e livre de parasitas e qualquer substância nociva.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1 Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 - **Dívida Ativa da União**;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS e INSS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. Certificado de Registro cadastral do município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.5. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO II**).

3.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO I**).

3.1.7 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.9 O prazo de que trata o subitem 3.1.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.11 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.12 **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO I**);

3.1.13 **DECLARAÇÃO** do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO I**).

3.2 **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF**, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitada nos itens acima, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXO I e II)**.

3.2.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3 Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2 A proposta financeira deverá conter o preço unitário do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2018
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2018
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.1 Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.1.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.2.1 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC localizada na Rua Salustiano Marty, n.º 760 e nos locais indicados pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano do Município, no horário das 08 às 14 horas.

6.2 A entrega do(s) alimento(s) não perecíveis será total, após a solicitação da secretaria requisitante.

6.3 A entrega do(s) alimento(s) perecíveis será parcelada, conforme necessidade da secretaria requisitante. Os produtos deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição nos locais pré-determinados.

6.5 Todas as carnes, embutidos, bebidas lácteas deverão ser transportados em veículo refrigerado, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente. O transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado pela legislação sanitária, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte de alimentos, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

6.6 Todas as mercadorias serão conferidas na entrega. Na entrega, será verificado o estado de conservação das embalagens.

6.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

6.8 Em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

6.9 Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não fazê-lo recair nas hipóteses do item 8.1, “a” e “b”.

6.10 As carnes que não forem entregues em sua embalagem original devem ser identificadas com, no mínimo, as seguintes informações: nome e marca do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original. O estabelecimento deverá ter um responsável técnico e garantir que a legislação de manipulação de alimentos esteja sendo cumprida.

6.11 A temperatura das carnes deve observar o estabelecido nas normas sanitárias.

7. PAGAMENTO

O pagamento do(s) produto(s) será efetuado da seguinte forma:

7.1 O pagamento do(s) alimentos(s) perecíveis, será efetuado parceladamente, até décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 O pagamento do(s) alimentos(s) não perecíveis, será efetuado, até décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.306.1203	2.048	3.3.90.30
12.306.1203	2.050-2.051-2.052 2.053-2.054	3.3.90.30

8. DAS PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega ou em desacordo com a proposta e não entrega dos produtos relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As consultas interativas ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos (I, II e III), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

10.2 Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele incluídas.



Processo Nº 1.030/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS, telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, das 08:00 horas as 14:00 horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira e pelo e-mail licitarbq@hotmail.com.

Barra do Quaraí, 25 de junho de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica (nos termos do
Parecer Jurídico).

Em ____/____/____

Assessor Jurídico da Administração

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração



Processo Nº 1.030/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 1.030/2018

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, Processo nº ____/20____, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º ____/20____**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.030/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 1.030/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.

Processo Nº 1.030/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

PROCESSO Nº 1.030/2018

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) produto(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.306.1203	2.048	3.3.90.30
12.306.1203	2.050-2.051-2.052 2.053-2.054	3.3.90.30

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – I - O pagamento do(s) alimentos(s) perecíveis, será efetuado parceladamente, até décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - O pagamento do(s) alimentos(s) não perecíveis, será efetuado, até décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quinta – I - O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, localizada na Rua Salustiano Marty, n.º 760 e nos locais indicados pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano do Município, no horário das 08 às 14 horas.

II - A entrega do(s) alimento(s) não perecíveis será total, após a solicitação da secretaria requisitante.

III - A entrega do(s) alimento(s) perecíveis será parcelada, conforme necessidade da secretaria requisitante. Os produtos deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

IV - O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição nos locais pré-determinados.

V - Todas as carnes, embutidos, e bebidas lácteas deverão ser transportados em veículo refrigerado, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente. O transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado pela legislação sanitária, seguindo as normas vigentes de segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

transporte de alimentos, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

VI - Todas as mercadorias serão conferidas na entrega. Na entrega, será verificado o estado de conservação das embalagens.

VII - Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

VIII - Em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

IX - Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não fazê-lo recair nas hipóteses do item 8.1, “a” e “b”.

X - As carnes que não forem entregues em sua embalagem original devem ser identificadas com, no mínimo, as seguintes informações: nome e marca do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original. O estabelecimento deverá ter um responsável técnico e garantir que a legislação de manipulação de alimentos esteja sendo cumprida.

XI - A temperatura das carnes deve observar o estabelecido nas normas sanitárias.

VALIDADE DO OBJETO

Cláusula Sexta – Será exigida, no mínimo, a validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, para os produtos não perecíveis, e de 30 (trinta) dias para os produtos perecíveis como as carnes congeladas e demais produtos da mesma classe.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31/12/2018.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) produto(s) para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

Parágrafo Único – Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no máximo em 48 horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e



Processo Nº 1.030/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __ de ____ de 2018.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 1.030/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 08/2018

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço por item, do Processo Administrativo n.º **1.030/2018**, para “**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**”, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 25 de junho de 2018.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração



Processo N° 1.030/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 25 de junho de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 08/2018.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração

Ao
Diário Oficial do Estado
Porto Alegre – RS



Processo N° 1.030/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 25 de junho de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 08/2018.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração



Processo N° 1.030/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 25 de junho de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 08/2018.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração

Barra do Quaraí, 15 de junho de 2018.



Processo N° 1.030/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços n° 08/2018.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF



Processo N° 1.030/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2018

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço por item, no dia **12/07/2018**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitarbq@hotmail.com e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração